**TERMO ADITIVO Nº. 02/2019 AO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018**

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UM CIRCUITO EMPRESARIAL E ACESSO A INTERNET E PLANO DE TELEFONIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.847/0001-90, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pelo Prefeito, Senhor **DERLI FURTADO**, brasileiro, casado, CPF nº 219.982.219-20, identidade nº 311.170, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, nº. 511, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, e a empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 527, bairro Centro, estado de Santa Catarina CEP 89874-000, representada pelo Sócio, Sr. **PATRICK CANTON**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº: 023.318.399-05, identidade nº 3124647, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 290, Apto 101, bairro Centro, Maravilha, Santa Catarina, CEP 89874-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 02/2019 ao contrato administrativo nº 01/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 100/2017 Pregão Presencial nº 70/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditado o objeto do Contrato Administrativo nº 01/2018, celebrado entre as partes em 02 de janeiro de 2018, constante da Cláusula 1ª (primeira), com aumento de valor de mais R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) sobre o item nº01, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação e justificativa apresentado pelo Gabinete do Prefeito, que fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento. A contar de 27/06/2019 até o dia 28/07/2019.

**Parágrafo único** – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no caput, mediante a notificação prévia à CONTRATADA.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Faz parte deste termo aditivo a justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para sua realização.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor estimado no período do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à adição do item nº 01 é de R$ 1.195,00 (um mil, cento e noventa e cinco reais), conforme proposta enviada da empresa e solicitação do gabinete do prefeito.

**DA DESPESA**

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas com este termo aditivo, no exercício de 2019, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único** – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2019.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** –Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – A alteração contratual de que trata este instrumento está prevista no edital do processo licitatório que antecedeu ao contrato original e, é baseada no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** –O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 27 de junho de 2019.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Município de Santa Terezinha do Progresso**Derli FurtadoContratante |  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**PATRICK CANTONMhNet Telecomunicações Eireli - EppContratada |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: ELENICE E. PORSCH | Nome:WILLIAM JORGE DELALIBERA |
| CPF: 008.729.069-30 | CPF: 101.271.559-02Visto: |

Eder Schlosser da Silva

OAB: 49465